

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br

MEM. Nº 012/2022

Bujaru/PA, 09 de janeiro de 2023.

A Vossa Excelência

Sr.^a JONAIA DA SILVA CURCINO

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru

Município de Bujaru Estado do Pará

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeição Pronta (Tipo Marmitex) e Lanches Variados.

Senhora Presidente,

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência que seja providenciado o devido processo administrativo, para **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeição Pronta (Tipo Marmitex) e Lanches Variados**, com a finalidade de atender as necessidades Administrativa da Casa Legislativa. Conforme Termo de Referência em Anexo.

A contratação do fornecimento de Refeição Pronta se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal do Bujaru e atividades afins, tais como sessões, reuniões, comemorações especiais, torna-se indispensável à contratação. Que visa a suprir as necessidades deste Poder Legislativo.

Diante do exposto, para suprir essa necessidade desta casa legislativa solicita a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada nesse serviço.

EVERTON SOUZA MENDES

Administrador da Câmara Municipal de Bujaru/PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) E LANCHES VARIADOS, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em função das necessidades, no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal do Bujaru e atividades afins, tais como sessões, reuniões, comemorações especiais, torna-se indispensável à contratação. Que visa suprir as necessidades do legislativo municipal deste Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal, o Artigo 72 (contratação direta) da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMANAÇÃO	UNID	QUANT
01	REFEIÇÕES PRONTAS PORCIONADAS TIPO MARMITEX -EMBALAGEM: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo plástico; -PORCIONAMENTO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, etc; -CARDÁPIO: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido; -TIPOS DE CARNES: 1. Bovina: acêm, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha. 2. Frango: filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa. 3. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.	UNID	600
02	LANCHES VARIADOS Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, servidas em jarras de 2L, conforme sugestões abaixo: sucos (mínimo 2 tipos - polpa ou naturais) sucos de frutas(laranja, uva), polpas(acerola, caju, manga, abacaxi, maracujá, cupuaçu, goiaba, graviola). refrigerantes: tipo coca cola, guaraná, normal e zero(mínimo de 2 tipos). Salgadinhos: tipo canudinhos, coxinhas, pastelzinhos de frango ou carne, esfirra de carne, kibe, ou similares, folhados(frango, presunto e queijo); pasteis de forno(queijo e carne), empadas(camarão, queijo e palmito), croissants(queijo,	UNID	1.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



queijo e presunto), coxinha de galinha.		
Bolos regionais e/ou finos e/ou e tortas, conforme sugestões abaixo: laranja com ou sem cobertura, milho, laranja com ou sem cobertura, mandioca, macaxeira, tapioca, fubá, rolo com goiabada, banana com ou sem cobertura, de frutas com ou sem cobertura bolo de chocolate com ou sem cobertura, cenoura com ou sem cobertura, chocolate, bolo sem adição de açúcar sabor laranja ; bolo sem adição de açúcar sabor chocolate, torta alemã, torta de abacaxi, torta de chocolate, torta de doce de leite, torta de maracujá.		

4.2. As refeições e lanches serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).
- 5.2. Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e deverão ser entregues na sede da mesma;
- 5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela Presidente da Câmara, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à solicitante.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

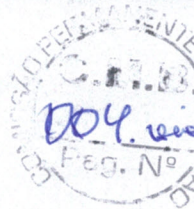
5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Prazo 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura, podendo ser rescindido a passo de conclusão de processo licitatório de acordo ao referido Objeto deste Termo.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

9.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6. Obrigação-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

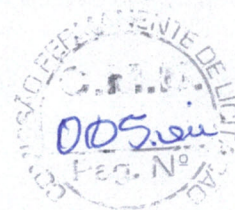
9.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



- desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 9.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 9.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 9.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 9.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 9.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

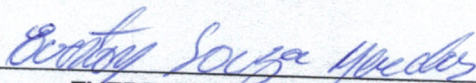
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são as previstas de acordo com a Lei 14.133/21.

Bujaru/PA, 09 de janeiro de 2023.



EVERTON SOUZA MENDES

Secretario da Câmara Municipal de Bujaru/PA.